



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a construção de muro de arrimo e muro de contenção justifica-se pela necessidade de garantir a **estabilidade e segurança estrutural do terreno**, visando prevenir deslizamentos, erosões, desmoronamentos e demais riscos associados a áreas com desníveis acentuados ou instabilidade geológica.

Após avaliação técnica realizada no local, foi constatada a **necessidade urgente de intervenção**, considerando os seguintes fatores:

- **Risco iminente de deslizamento de terra**, comprometendo a segurança de edificações vizinhas, vias públicas e/ou estruturas existentes;
- **Comprometimento da drenagem natural do terreno**, agravando a situação em períodos chuvosos;
- **Necessidade de adequação à legislação vigente**, que exige medidas técnicas de contenção em áreas com declividade elevada ou instabilidade;
- **Preservação da integridade física dos usuários e trabalhadores**, evitando acidentes e responsabilidades civis.

Além disso, a execução correta do muro de arrimo e contenção garante **maior durabilidade, menor necessidade de manutenção futura** e otimização dos recursos públicos aplicados, assegurando o atendimento aos princípios da **eficiência, economicidade e segurança**.

Justifica-se também a necessidade de contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de formas para execução de meio-fio, destinadas às obras de infraestrutura urbana em andamento ou programadas por esta municipalidade.

As formas de meio-fio são componentes fundamentais para a padronização e qualidade na execução de sarjetas e guias, promovendo a adequada delimitação entre pavimento e calçada, além de contribuir para o correto escoamento das águas pluviais e a segurança viária.

Atualmente, o município não dispõe dos equipamentos adequados nem da estrutura técnica necessária para a fabricação própria dessas formas em escala compatível com a demanda dos projetos em execução. A produção interna, além de inviável economicamente, comprometeria a qualidade e os prazos das obras, uma vez que exigiria investimentos consideráveis em maquinário, capacitação e pessoal.

A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela:

1. **Garantia de qualidade e padronização** dos elementos pré-moldados, em conformidade com as normas técnicas vigentes (como a ABNT NBR 9781 e outras aplicáveis);



2. **Agilidade no fornecimento**, assegurando o cumprimento dos cronogramas das obras públicas;
3. **Otimização de recursos públicos**, ao evitar a aquisição de equipamentos específicos e contratação de mão de obra qualificada para fabricação própria;
4. **Experiência técnica comprovada** das empresas do setor, que assegura maior eficiência e durabilidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais técnica e economicamente viável para atender à demanda do município, garantindo a execução eficiente, segura e dentro dos padrões de qualidade exigidos nas obras de urbanização.

## **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – Rennan Roberto Duarte da Silva.

## **3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, considerando que esse planejamento ainda não foi implantado no município.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição.

**4.2.** A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**4.3.** A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros CEIS/CNEP.

**4.5.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto adjudicado;

4.7. A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços que o originaram a média de preço de mercado, foram coletados através de orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao objeto que será licitado.

Cotação 01

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Muro de contenção no acesso a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, na Creche Municipal e formas de meio-fios dos calçamentos da Zona Rural.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 48.663,00	R\$ 48.663,00

Cotação 02

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Muro de contenção no acesso a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, na Creche Municipal e formas de meio-fios dos calçamentos da Zona Rural.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 53.,601,00	R\$ 53.601,00

Cotação 03

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Muro de contenção no acesso a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, na Creche Municipal e formas de meio-fios dos calçamentos da Zona Rural.	M <sup>2</sup>	1	R\$ 50.751,00	R\$ 50.751,00



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação visa atender a contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo no acesso a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga e na creche municipal, e construção de formas para meio-fios dos calçamentos da Zona Rural do Município de Santa Rita de Jacutinga-MG. Esses serviços são essenciais para o Município, e terão validade de 12 meses a contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos dos serviços foram levantados pelo setor de obras deste Município. Os quantitativos indicados na tabela acima, são relativos aos serviços prestados por todo o período, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 53.491,34** (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), **baseado na média de preços aferidos no levantamento de mercado.**

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Muro de contenção no acesso a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, na Creche Municipal e formas de meio-fios dos calçamentos da Zona Rural.	Vlr	1	R\$ 48.663,00	R\$ 48.663,00



## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Tendo em vista à Súmula 247 do TCU, a prestação de serviços de construção de muro de arrimo, além de formas para o meio-fio deve ser por itens, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala".

Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução há uma contratação com prazo de vigência até o mês 08/2026, porém foi usado todo o quantitativo previsto, uma vez que as obras executadas foram além do previsto inicialmente. Os calçamentos previstos na contratação eram na quantidade de 2km e foram calçados 6km, e devido a isso foi previsto aumento no quantitativo para este ano. Os muros de arrimo não estavam previstos na contratação anterior, entretanto, devido ao término do saldo e ao novo planejamento da Secretaria de obras, faz-se necessário para este exercício.

## **11. RESULTADO PRETENDIDO**

Portanto, a realização desse serviço é essencial para garantir a segurança dos moradores destas localidades, além de garantir uma melhora na vida destas pessoas.

## **12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações no Município para serem realizados os serviços, sendo o planejamento realizado de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais significativos.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Portanto, diante de todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

---

**Rennan Roberto Duarte Landim**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.**